



RETIFICAÇÃO

Na data de ontem, quarta-feira, 08 de março de 2017, no cabeçalho do boletim de número 592, foi inserida como quarta-feira, 07 de março de 2017; sendo a correto o dia 08 e não 07 como foi inserido.

RECURSO DE PREGÃO

Decisão – Recurso

Pregão 03/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para impressão de material gráfico para a Câmara Municipal.

1. A empresa “Gráfica Digital Express Ltda.”, conforme registrado em ata às fls. ____, em 24 de fevereiro de manifestou intenção de interposição de recurso contra decisão da Pregoeira, Sra. Fátima Belani, que classificou proposta da empresa “Neusa Eliete Siqueira de Rezende” sem de data de validade.
2. A recorrente, a despeito da manifestação de intenção de interposição de recurso, não encaminhou as razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02, de modo que seu direito precluiu. A apresentação das contrarrazões resta, deste modo, prejudicada.
3. A Pregoeira prestou informações por meio do ofício 104/2017 (fls. ____), em que manteve a decisão recorrida com base no princípio da competitividade.

Considerando que a recorrente não apresentou suas razões escritas, e seu inconformismo se resume ao que constou na Ata de realização do certame, sem a apresentação de outros argumentos, **decido acompanhar integralmente os fundamentos apresentados na decisão de classificação da empresa “Neusa Eliete Siqueira de Rezende” pela Pregoeira e adjudicar os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do objeto do certame à referida empresa.**

Pouso Alegre, 07 de março de 2017.

Adriano César Pereira Braga
Presidente da Mesa Diretora